

14/03/24

Primeiro Secretário

[Handwritten signature]

ENTRADA

Em 06 de 03 de 24

Responsável

[Handwritten signature]



ESTADO DE SERGIPE

PARECER VERBAL

Comissão Permanente de Fiscalização Contábil,
Financeira e Orçamentária

Relator: *[Handwritten signature]*

Decisão: APROVADO

Em 14 de 03 de 24

[Handwritten signature]

Presidente da Comissão **PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE**

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 02 DE 2024

DE 06 DE março

Relator: *[Handwritten signature]*
Decisão: APROVADO
Em 14 de 03 de 24
Presidente da Comissão

PARECER VERBAL

Reajusta o vencimento básico inicial dos integrantes da Carreira de Policial Municipal do Município de Rosário do Catete/SE, de que trata a Lei Complementar n.º 02/2020, de 04 de março de 2020, e dá providências correlatas.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE**,
Estado de Sergipe,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O vencimento básico inicial dos servidores integrantes da Carreira de Policial Municipal do Município de Rosário do Catete/SE, de que trata a Lei Complementar n.º 02/2020, de 04 de março de 2020, fica reajustado, a partir de 1º de março de 2024, para R\$ 1.412,20 (um mil, quatrocentos e doze reais e vinte centavos).

Parágrafo único. Em decorrência do disposto no "caput" deste artigo, o parágrafo único do art. 32 da Lei Complementar n.º 02/2020, de 04 de março de 2020, passa a vigorar com a redação seguinte:

"Art. 32 ...

Parágrafo único. O vencimento básico inicial dos servidores integrantes da Carreira de Policial Municipal do Município de Rosário do Catete/SE, nos termos desta Lei Complementar, fica estabelecido em R\$ 1.412,20 (um mil, quatrocentos e doze reais e vinte centavos), assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção

[Large handwritten signature]

PARECER VERBAL

Comissão Permanente de Educação, Saúde,
Cultura, Assistência, Esporte e Lazer

Relator: *[Handwritten signature]*

Decisão: APROVADO

Em 14 de 03 de 24

Presidente da Comissão

[Handwritten signature]

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE**,
Estado de Sergipe,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O vencimento básico inicial dos servidores integrantes da Carreira de Policial Municipal do Município de Rosário do Catete/SE, de que trata a Lei Complementar n.º 02/2020, de 04 de março de 2020, fica reajustado, a partir de 1º de março de 2024, para R\$ 1.412,20 (um mil, quatrocentos e doze reais e vinte centavos).

Parágrafo único. Em decorrência do disposto no "caput" deste artigo, o parágrafo único do art. 32 da Lei Complementar n.º 02/2020, de 04 de março de 2020, passa a vigorar com a redação seguinte:

"Art. 32 ...

Parágrafo único. O vencimento básico inicial dos servidores integrantes da Carreira de Policial Municipal do Município de Rosário do Catete/SE, nos termos desta Lei Complementar, fica estabelecido em R\$ 1.412,20 (um mil, quatrocentos e doze reais e vinte centavos), assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção

NO VOTAÇÃO
APROVADO POR 4 VOTO(S)
REJEITADO POR 0 VOTO(S)
ABSTENÇÃO 1 VOTO(S)
14/03/24

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO

14/03/24

Presidente

[Handwritten signature]

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO
14/03/24
Presidente



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 02
DE 06 DE março DE 2024

de índices com relação aos demais servidores públicos do Poder Executivo Municipal.”

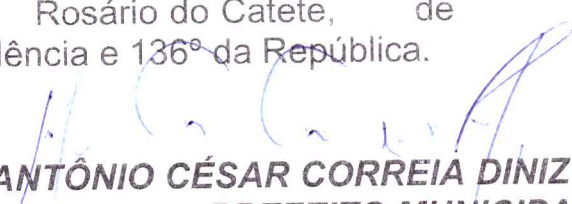
Art. 2º Os valores previstos no Anexo I da Lei Complementar n.º 02/2020, de 04 de março de 2020, devem ser atualizados de acordo com a alteração introduzida pelo disposto no art. 1º desta Lei Complementar.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal da Administração – SEMAD deve proceder à republicação do Anexo de que trata o “caput” com as devidas atualizações, na mesma data de publicação desta Lei Complementar.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação ou execução desta Lei Complementar devem correr à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento do Município para o Poder Executivo.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de março de 2024.

Rosário do Catete, de _____ de 2024; 203º da
Independência e 136º da República.


ANTÔNIO CÉSAR CORREIA DINIZ DE RESENDE
PREFEITO MUNICIPAL